



Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios.
Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios

O documento a seguir foi juntado aos autos do processo de número 0730226-66.2019.8.07.0015 em 03/10/2020 12:06:47 por ADRIANO HENRIQUE DA CONCEICAO LIMA

Documento assinado por:

- ADRIANO HENRIQUE DA CONCEICAO LIMA

Consulte este documento em:
<https://pje.tjdft.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>
usando o código: **20100312064634900000069723358**
ID do documento: **73811917**



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA VARA
DE FALÊNCIAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS, INSOLVÊNCIA CIVIL E
LITÍGIOS EMPRESARIAIS DO DISTRITO FEDERAL**

Recuperação Judicial n. 0730226-66.2019.8.07.0015

ADRIANO HENRIQUE DA CONCEIÇÃO LIMA, regularmente nomeado e constituído administrador judicial das sociedades empresárias **WR COMERCIAL DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA-ME** e **PHOENIX COMÉRCIO E SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA-ME**, ambas em processo de recuperação judicial, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, em cumprimento ao contido no art. 22, inciso II, alínea “c”, da Lei n. 11.101/2005, apresentar o relatório mensal de atividades, nos termos seguintes.

Ab initio, é preciso salientar que o presente relatório de atividades compreende os meses de maio a setembro de 2020, com base nas contas mensais e outras informações enviadas pelas recuperandas.

Pois bem.

Foi realizada visita presencial à sede das devedoras, em 11/09/2020, oportunidade em que se comprovou o funcionamento regular das

atividades empresariais, através da circulação de funcionários da área administrativa e de outros que exercem suas funções em órgãos públicos tomadores de serviços, mas que estavam no local para assuntos empregatícios.

Demais disso, este administrador judicial mantém contato frequente com os administradores das recuperandas, especialmente em relação aos bloqueios indevidos realizados por algumas instituições financeiras, de créditos não cedidos fiduciariamente.

Com relação as contas mensais apresentadas, há de se destacar que o resultado líquido do mês de junho de 2020 da sociedade empresária WR Comercial apresenta resultado negativo, indicando que há problemas na disponibilidade de caixa.

Também se observa, para o mês de junho de 2020, que a sociedade empresária WR Comercial teve redução da receita operacional líquida, que significa o quanto de dinheiro entra na empresa por conta das operações de negócios; muito provavelmente a redução da receita operacional líquida se dê em razão do encerramento de contratos de prestação de serviços da recuperanda.

Por sua vez, a empresa Phoenix, embora mantenha estável sua receita operacional líquida, teve uma redução do resultado líquido no mês de junho de 2020, ao que parece, em razão do pagamento de contribuições sociais e imposto de renda.

Desse modo, através da atuação da administração judicial, pode-se concluir que as recuperandas mantem-se em atividade, exercendo seu objeto social no endereço declinado na exordial, embora com resultado líquido de junho de 2020 negativo para a empresa WR Comercial.

Vale ressaltar que os documentos contábeis relativos aos meses de julho a setembro ainda estão pendentes de envio pelas recuperandas, o que será solicitado formalmente.

Por fim, nos termos do art. 36, caput e §1º, da Lei n. 11.101/2005, informo que edital de convocação da AGC foi devidamente publicado em jornais de grande circulação (Jornal de Brasília e Correio Braziliense), nos dias 25/09/2020 e 28/09/2020, respectivamente, na versão impressa e na versão digital, conforme anexo.

No mais, o edital foi afixado de maneira ostensiva na sede das recuperandas, também conforme o documento ora anexado.

Requer, assim, a juntada do presente relatório mensal de atividades, bem como de toda a documentação que o acompanha.

Termos em que pede e espera deferimento.

Brasília/DF, 03 de outubro de 2020.

(documento assinado eletronicamente)

ADRIANO HENRIQUE DA CONCEIÇÃO LIMA

Administrador Judicial

OAB/DF 38.733